



EDITAL-ISC nº 6, de 20 de abril de 2016.

Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos

1. Dos Requisitos e das Informações Gerais

- 1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos**, por intermédio da Escola de Administração Fazendária – ESAF e da Universidade Federal de Lavras – UFLA, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, e deste Edital.
- 1.2. O curso destina-se a servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) ocupantes de cargos de Auditor Federal de Controle Externo – área Controle Externo – lotados na Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo – SECEX-SP.
- 1.3. É vedada a participação de servidor que, nos últimos cinco anos, tenha obtido desempenho insuficiente em:
 - a) curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;
 - b) curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;
 - c) curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.
- 1.3.1. Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar o trabalho de conclusão de curso.
- 1.4. O curso terá dezenove meses de duração (junho de 2016 a dezembro de 2017) e carga total de 390 (trezentos e noventa) horas.
 - 1.4.1. Na carga horária do curso estão previstas 360 (trezentos e sessenta) horas destinadas às aulas e 30 (sessenta) horas destinadas à produção do trabalho de conclusão de curso (TCC).
 - 1.4.2. As horas despendidas em sala de aula serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação.
 - 1.4.3. Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do TCC.

2. Das Vagas

2.1. Serão ofertadas **quatro** vagas neste processo seletivo, destinadas a servidores que preencham os requisitos relacionados no item 1.

2.2. As vagas serão distribuídas observando-se as condições estabelecidas neste Edital.

3. Do Cronograma do Processo Seletivo

3.1. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Inscrições dos candidatos e envio da proposta de pesquisa ao Sepis/ISC	De 20/4 a 2/5/2016
Resultado e convocação para matrícula	Até 6/5/2016
Período de matrícula no curso	A ser definido pela instituição de ensino
Início das aulas	Previsto para junho de 2016

4. Da Inscrição no Processo Seletivo

4.1. O candidato deverá proceder à sua inscrição pelo sistema e-TCU/Administrativo, por meio da tramitação, para o **ISC/Sepis – Serviço de Processos Seletivos e Incentivos Educacionais**, de documento eletrônico, gerado a partir de **um único arquivo em formato PDF**, contendo a seguinte documentação:

- Formulário de Inscrição**, contendo o Termo de Compromisso (modelo disponível no Portal TCU), **assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente** de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência deste;
- Relatório de Informações Funcionais** para comprovação dos critérios previstos no **Anexo I** deste Edital. Para produzir o arquivo no formato requerido, acessar o GRH-Web, caminho *Gestão de pessoas > Atualização de Dados Funcionais*. Clicar na aba Informações Funcionais e fazer impressão em PDF a partir do navegador de internet. Não utilizar o botão Imprimir do sistema, pois essa opção não emite as informações funcionais, mas tão somente apresenta as informações pessoais do servidor.
- Currículo profissional produzido a partir do sistema Banco de Competências**, no endereço <http://www.tcu.gov.br/competencia>, seção “Banco de Currículo, opção “Meu Currículo”, preenchido conforme as instruções relacionadas no **Anexo I** deste Edital. **Para fins deste certame, é obrigatório o preenchimento dos seguintes campos: Formação Acadêmica, Formação Complementar e Experiência Profissional e Acadêmica (trabalhos desenvolvidos em diferentes áreas dentro ou fora do TCU)**. Para gerar o arquivo no formato requerido, o candidato deverá acessar o menu “Imprimir Currículo” no sistema e salvar o arquivo no formato PDF.

4.2. Os candidatos deverão encaminhar ao ISC, até a data prevista no item 3.1 do presente

editais, para o e-mail isc_sepis@tcu.gov.br, **Proposta de Pesquisa**, conforme modelo disponível no Portal TCU.

- 4.3. A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema e-TCU/Administrativo.
- 4.4. Encerrado o período de inscrições, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém não poderá ser acrescida à documentação de inscrição qualquer informação ou retificação que venha a ampliar a pontuação apurada na ficha de inscrição do candidato.
- 4.5. Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo ISC.
- 4.6. A unificação dos documentos em um arquivo PDF único pode ser realizada por meio de programas disponíveis na instalação padrão dos computadores do TCU, como *FreePDF* ou *PDF Sam*, ou por meio de programas gratuitos encontrados na internet.
- 4.7. O candidato **não** deve autuar processo eletrônico.

5. Da Seleção e Classificação

- 5.1. A seleção será efetuada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, por meio de:
 - a) classificação dos candidatos com inscrições válidas em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios do **Anexo** deste Edital;
 - b) análise das propostas de pesquisa.
- 5.2. O candidato que não apresentar proposta de pesquisa será eliminado do certame.
 - 5.2.1. A proposta de pesquisa será analisada quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca a contribuição para o Tribunal da formação pós-graduada pretendida e da pesquisa científica em questão (a ser elaborada como trabalho de conclusão do curso).
 - 5.2.2. A proposta de pesquisa poderá ser aprovada, reprovada ou condicionada a alterações, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC.
 - 5.2.3. Proposta de pesquisa reprovada será devolvida ao candidato, que ficará automaticamente excluído do processo seletivo, com os devidos esclarecimentos.

6. Do Resultado e da Matrícula

- 6.1. O resultado do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 3.1, que conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, em ordem decrescente de pontuação.
- 6.2. Os prazos e procedimentos para matrícula no curso serão informados pela instituição de ensino.

7. Da Participação no Curso e da Desistência

- 7.1. A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no Portal do TCU, que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.
- 7.2. Os candidatos selecionados pelo TCU terão seus nomes submetidos à análise da instituição de ensino, que poderá rejeitar a matrícula do participante que não atenda aos critérios regulamentares exigidos para participação do curso. Neste caso, será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação, caso exista.
- 7.3. Após a matrícula no curso e **até dois dias úteis** antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao ISC/Sepis, pelo e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência, disponível no Portal do TCU.
 - 7.3.1. No preenchimento do formulário de Solicitação de Desistência, o servidor deverá demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.
- 7.4. Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:
 - a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
 - b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;
 - c) remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 2005, exceto em virtude de concurso de remoção;
 - d) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.
- 7.5. No caso de desistência ou reprovação não motivada por uma das situações previstas no item 7.4 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância dos valores relativos a uma vaga no curso, com correção monetária, descontado proporcionalmente, *pro-rata die*, o período equivalente às disciplinas cursadas com aproveitamento, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, 25 de junho de 2008.
- 7.6. É obrigatória para a obtenção do título de especialista e emissão do certificado:
 - a) aprovação em todas as disciplinas do curso;
 - b) frequência mínima de 75% no curso e em cada uma das disciplinas;
 - c) aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 7.7. Os candidatos selecionados devem estar cientes de que, na forma do art. 21 da Resolução TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, o Tribunal poderá utilizar e divulgar livremente os trabalhos produzidos como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sem

a necessidade de prévia anuência do servidor. Na divulgação dos trabalhos será expressamente consignada sua autoria.

- 7.8. Os candidatos selecionados no presente processo seletivo comprometem-se ainda a entregar ao ISC, em prazo de até 60 dias após o término do curso, artigo técnico elaborado individualmente ou em coautoria entre os alunos e/ou professores para possível publicação na Revista do TCU, em conformidade com as regras para publicação de artigos no periódico, disponíveis no Portal TCU, em [Publicações > Revista do TCU > Sobre > Diretrizes para Autores](#).

8. Das Disposições Finais

- 8.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 8.2. O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.
- 8.3. Todas as inscrições no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, para todos os fins.
- 8.4. Modelos dos documentos referidos neste edital estão disponíveis no endereço [Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#).
- 8.5. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao ISC/Sepis – Serviço de Processos Seletivos e Incentivos Educacionais, pelo e-mail isc_sepis@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316-5814.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral do ISC.

FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA
Diretora-Geral

ANEXO – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIO	UNIDADE ¹	PONTU- AÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1. Tempo de efetivo exercício no Tribunal.	Ano completo	0,5	5	Histórico funcional obtido a partir do sistema GRH-Web.
2. Tempo restante para aposentadoria integral.	Ano completo	0,5	5	
3. Exercício de função de assessoramento ou de nível FC-4 ou superior em unidades da Segecex nos últimos cinco anos.	Ano completo	1	5	
4. Participação em grupos de trabalho instituídos no âmbito do TCU ou atuação como especialista <i>sênior</i> em trabalhos voltados para a área de Controle Externo nos últimos cinco anos.	Participação	1	5	Banco de Competências. Utilizar a aba “Experiência profissional e acadêmica”. Informar no campo “Empresa/Instituição” a sigla do TCU, seguida da sigla da unidade de atuação. Na descrição das atividades indicar os detalhes da atuação, incluindo informações como portaria e BTCU e/ou processo em que ocorreu a designação.
5. Participação como coordenador ou supervisor em ações de fiscalização nos últimos cinco anos.	Participação	1,5	9	
6. Participação em ações de fiscalização nos últimos cinco anos (exceto como coordenador ou supervisor).	Participação	1	6	
7. Certificação profissional na área de Auditoria nos últimos cinco anos.	Certificação	4	16	Banco de Competências. Utilizar a aba “Formação acadêmica” ou Formação complementar, conforme o caso. Anexar o certificado no campo próprio.
8. Participação como instrutor, tutor ou conteudista de cursos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos.	Participação	1	6	
9. Publicação de livro em área de interesse ² do TCU nos últimos dez anos.	Publicação	2	10	Banco de competências. Utilizar a aba “Produção de



10. Publicação de monografia, capítulo de livro, artigo ou trabalho técnico ou científico em áreas de interesse ² do TCU nos últimos cinco anos.	Publicação	1	10	Conhecimento”. Registrar no campo “Descrição” as informações em forma de referência bibliográfica completas e indicar no campo “URL” o link para o texto, quando houver, ou o link para página da Biblioteca do TCU ou de outra instituição que demonstre a autoria da obra.
11. Participação do candidato em cursos de pós-graduação custeados parcial ou integralmente pelo TCU, nos últimos cinco anos.	Participação	(-5)	(-20)	Verificação feita pelo ISC, por meio do histórico do aluno.

¹ Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou o mês, só deverão ser considerados, respectivamente, os anos ou os meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem do(s) ponto(s).

² As áreas de interesse estão definidas na Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 01, de 17 de agosto de 2015.

Critérios de Desempate:

- No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à Pontuação Máxima por Critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com mais tempo de efetivo exercício no TCU.
- As informações fornecidas pelo candidato serão confirmadas pelo ISC posteriormente.